

CONVITE Nº 01/2021

Data e horário da entrega dos envelopes: 29/06/2021 até às 15:00 horas

Local de entrega dos envelopes: Rua Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes Novo, Chavantes/SP

inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente/estabelecida
à _____

_____ na cidade de
_____, Estado de
_____, recebeu da Câmara Municipal de Chavantes/SP
este Edital de licitação, e deseja ser informado(a) de qualquer alteração pelo Fax: (____)
_____, Telefone: (____) _____, e-mail:
_____.

Pessoa para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo (Pessoa Física /Jurídica)

OBSERVAÇÃO: Este protocolo deverá ser preenchido e remetido à Câmara Municipal de Chavantes, pelo e-mail: juridico@camarachavantes.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria da Câmara- para eventuais comunicações aos interessados. A Câmara não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este protocolo ou prestar informações incorretas ou ilegíveis no mesmo.

EDITAL DO CONVITE Nº 01/2021

1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e demais normas legais pertinentes, se acha aberta em sua Sede, à Rua Dr. Arnaldo Ferreira da Silva nº 441, Centro, licitação na modalidade **CONVITE Nº 01/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, visando a 1- contratação de 01 posto de serviços de vigilância patrimonial, com 2 colaboradores, na escala 5x2, sem intervalos para refeição (carga horária diária de 10 horas de segunda a sexta feira) armado e não armado, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

- 1º Turno: 13h às 18h, de segunda e das 8h às 13h de terça à sexta-feira;
 - 2º Turno: 18h às 23h de segunda e das 13h às 18h de terça a sexta-feira,
- 1.2-** Prazo de recebimento dos ENVELOPES nº 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA **até o dia 29 de junho de 2021, às 15 (quinze) horas.**
- 1.3-** Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes Novo, Chavantes /SP.
- 1.4-** O início da abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá **às 10:00 horas do dia 30 de junho de 2021**, no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5-** Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
- 1.6-** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 107.808,00** (cento e sete mil, oitocentos e oito reais) para os 12 meses do contrato e será honrada com os seguintes recursos:

Ficha	Func. Program	Class. Econom.	Recurso	Discriminação	Saldo
008	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	Tesouro	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	250.615,45

2. DO OBJETO

- 2.1 -** Contratação de contratação de 01 posto de serviços de vigilância patrimonial, com 2 colaboradores, na escala 5x2, sem intervalos para refeição (carga horária diária de 10 horas de segunda a sexta feira) armado e não armado, pelo prazo de 12 meses.
- 1º Turno: 13h às 18h, de segunda e das 8h as 13h de terça à sexta-feira;

- 2º Turno: 18h às 23h de segunda e das 13h as 18h de terça a sexta-feira,

- 2.2-** Outros esclarecimentos adicionais quanto ao objeto do presente Convite, se necessários, serão prestados aos interessados pela Secretaria da Câmara Municipal, à Rua Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes Novo, Chavantes /SP, Fone/fax (14) 3342-1576/3342-2339, ou pelos e-mails: juridico@camarachavantes.sp.gov.br ou contabil@camarachavantes.sp.gov.br, no horário de expediente, durante o prazo de validade da licitação.
- 2.3-** Além das empresas convidadas pela administração, qualquer interessada que atenda as exigências do presente Edital poderá retirar no site oficial da Câmara Municipal o Edital completo do presente Convite para apresentação de proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 3.1-** A participação neste certame, será assegurada às microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias, visto que fazer por exclusividade seria empecilho à licitação por não ter havido muitas propostas de orçamento a serem enviadas à Câmara.
- 3.2-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.
- 3.3-** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
- 3.3.1-** A microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 3.3.2-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.3.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- 3.3.4-** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial, tiver sido apresentada por Grande Empresa, que não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.3.5-** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 3.4-** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.4.1-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 3.4.2-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1-** As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados e numerados, **até as 15 horas do dia 29 de Junho de 2021** para serem abertos **as 10 horas do dia 30 de Junho de 2021**, na presença dos membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 16/2021 e dos interessados que comparecerem.
- 4.2-** No **envelope nº 1**, que deverá ser identificado em sua parte externa com os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” [Razão Social/Nome completo da(o) licitante]

- 4.3-** O licitante deverá juntar os seguintes documentos, por cópias xerográficas autenticadas:
- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - e)** Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais, e Federais (abrangendo inclusive, contribuições sociais);
 - f)** Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
 - g)** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Alvará de funcionamento, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- i) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, 1 (um) posto de vigilância/segurança patrimonial armada.
- j) Alvará para aquisição de armas e munições, em nome da licitante, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- k) Declaração da licitante, que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação com Entidade de Direito Público ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, comprometendo-se se manter nessa mesma condição até o término da presente contratação, assim como de que o licitante recebeu todas as orientações necessárias à participação no presente certame licitatório;
- l) Declaração da licitante, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

4.4- No **envelope nº 2**, que deverá ser identificado em sua parte externa com os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 2 – “PREÇOS” [Razão Social/Nome completo da(o) licitante]

- 4.5- O proponente deverá apresentar proposta, contendo:
- a) Número da licitação – Convite nº 01/2021;
 - b) Razão social; CNPJ; endereço completo; telefone; fax e e-mail atualizados para contato; qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do ajuste; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - c) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** em conformidade com o Anexo I do Edital;
 - d) **Valor mensal** para prestação dos serviços
 - e) **PREÇO GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária
 - e.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos (inclusive o adicional de periculosidade, em percentual de 30% calculado sobre o salário base da categoria, em atendimento à Lei Federal nº 12.740 de 08/12/2012), assim

como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

f) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.6- A simples entrega dos envelopes, sem que haja por parte dos participantes qualquer objeção às condições gerais estabelecidas pelo presente Edital, configura a aceitação de todas as normas e condições nele contidas, decaindo, conseqüentemente, o direito de vir, depois da abertura dos envelopes de habilitação, impugnar seus termos, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto pelo § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei nº 8.666/93.

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.3- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

5.4- A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra decisões tomadas pela comissão de julgamento.

5.5- É facultado à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1- No dia e hora previstos, na presença dos membros da Comissão de Licitação e dos interessados que comparecem, serão abertos, primeiramente, os envelopes nº 1 (um), contendo a documentação dos participantes.

6.2- Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de propostas, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

6.3- Os documentos poderão ser analisados e rubricados pelos presentes que desejarem, sendo excluídos aqueles apresentados de forma irregular ou incompletos, à exclusivo critério da Comissão de Licitação.

6.4 - Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas em substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

- 6.5-** Verificando-se a apresentação dos documentos do licitante em desacordo com as exigências do presente Edital, o proponente será inabilitado, juntando-se os documentos ao processo licitatório e feita a devolução do envelope nº 2 (dois) - Preços, lacrado, ao interessado ou ao seu representante legal e, na falta destes, encaminhado via correio, com AR, no endereço constante nos documentos apresentados.
- 6.6-** Não havendo recurso os trabalhos de abertura dos envelopes terão prosseguimento, caso contrário o processo será paralisado até decisão.
- 6.7-** Serão, também, desclassificadas a exclusivo critério da Comissão de Licitações, as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.8-** Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes e ou de desclassificação de todas as propostas, poderá a Administração Municipal fixar aos interessados, prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras, na forma prevista pelo § 3 do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.
- 6.9-** As ocorrências verificadas na reunião de abertura das propostas constarão de ata que após assinada pelos presentes será anexada ao processo licitatório.

7. JULGAMENTO

- 7.1-** O julgamento das propostas habilitadas será feito pela Comissão de Licitação em parecer fundamentado, pelo critério de menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 7.2-** O preço total do item único em algarismos expressos em moeda corrente nacional, com preço referente a janeiro de 2021, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos (inclusive o adicional de periculosidade, em percentual de 30% calculado sobre o salário base da categoria, em atendimento à Lei Federal nº 12.740 de 08/12/2012), assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 7.3-** Não será levado em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em propostas de outros licitantes.
- 7.4-** Após manifestação da Comissão de Licitação, o processo subirá ao Presidente para ser adjudicado e homologado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Caberá ao Presidente da Câmara a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

9. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via e-mail ou publicação no site oficial da Câmara Municipal de Chavantes, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

10. DOS RECURSOS

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. DO CONTRATO

- 11.1- Após adjudicada e homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio do termo de contrato – Minuta anexa.
- 11.2- Convocado(a), terá o(a) adjudicatário(a) o prazo de até cinco dias úteis a contar da data da convocação para assinar o termo de contrato, sob pena de sujeitar-se à multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimativo do contrato, bem como à suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Chavantes, além do impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.3- Na hipótese de o(a) adjudicatário(a) não assinar o contrato no prazo previsto no item anterior, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, chamar o licitante classificado a seguir para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1- O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da respectiva prestação e adimplemento do objeto.
- 12.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1- Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a empresa que tiver sua proposta adjudicada sujeitar-se-á multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2- Pela inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Câmara Municipal de Chavantes, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

- 13.3-** Pela inexecução total do contrato, a CONTRATADA incorrerá em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** A Câmara reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar todas, podendo, ainda, com a devida fundamentação, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas pelo artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2-** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 14.3-** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Minuta de Contrato;
 - Anexo III – Modelo de proposta.
 - Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preço

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado por afixação, em inteiro teor, no Quadro de Avisos existente na sede da Câmara e no site oficial: www.camarachavantes.sp.gov.br .

Câmara Municipal de Chavantes, 17 de Junho de 2021.

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- Serviço: contratação de 01 posto de serviços de vigilância patrimonial, com 2 colaboradores, na escala 5x2, sem intervalos para refeição (carga horária diária de 10 horas de segunda a sexta-feira) armado e não armado, pelo prazo de 12 meses.
 - 1º Turno: 13h às 18h, de segunda e das 8h as 13h de terça à sexta-feira;
 - 2º Turno: 18h às 23h de segunda e das 13h as 18h de terça a sexta-feira.
- 2- Local de execução dos serviços:
Na Câmara Municipal de Chavantes, situada à Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes Novo, Chavantes, Estado de São Paulo, telefone: (14) 33421576.
- 3- A prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e não armada envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e nº 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do artigo 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12 e capacitados para:
 - 3.1- Assumir o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
 - 3.2- Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias
 - 3.3- Comunicar à Comissão de Fiscalização, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
 - 3.4- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 3.5- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
 - 3.6- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Comissão de Fiscalização, bem como aquelas que entender oportunas;
 - 3.7- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - 3.8- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - 3.9- Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Câmara;
 - 3.10- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - 3.11- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Comissão de Fiscalização;

- 3.12- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Comissão de Fiscalização;
 - 3.13- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Câmara, comunicando o fato à Comissão de Fiscalização;
 - 3.14- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto à Câmara e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 - 3.15- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - 3.16- Não se ausentar do posto;
 - 3.17- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Comissão de Fiscalização, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
 - 3.18- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 4- A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Comissão de Fiscalização, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
 - 5- As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Câmara Municipal de Chavantes e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
 - 6- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
 - 7- Os serviços de vigilância deverão ser prestados por pessoas armadas.

ANEXO II

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº .../2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES E

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.638.918/0001-23, com sede a Rua Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, vereador **RAFAEL LOPES GARCIA**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Convite nº xxxxxxxxx**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e não armada, sendo disponibilizado à **CONTRATANTE** 01 posto de serviços de vigilância patrimonial, com 2 colaboradores, na escala 5x2, sem intervalos para refeição (carga horária diária de 10 horas de segunda a sexta-feira) armado e não armado, pelo prazo de 12 meses, de acordo com o Anexo I do presente edital, com os turnos abaixo que poderão ser modificados pela conveniência da **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

- 1º Turno: 13h às 18h, de segunda e das 8h às 13h de terça à sexta-feira;
- 2º Turno: 18h às 23h de segunda e das 13h às 18h de terça a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será única e exclusivamente nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1. Implantar, na data indicada pelo **CONTRATANTE** para o início dos serviços os postos relacionados no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, nos horários fixados pela Comissão de Fiscalização, e responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 3.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 3.4. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Comissão de Fiscalização, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 3.5. O supervisor da **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.
- 3.6. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 3.7. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.
- 3.8. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, nos termos vigentes.
- 3.9. Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos e, ainda:
 - a) Apresentar à Comissão de Fiscalização a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados no cumprimento deste contrato;

- b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- c) Em conformidade com o disposto na Portaria nº 33.325, de 30/03/2015, da Coordenadoria-Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de
- 3.10. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.
- 3.11. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Será fiscal deste contrato o servidor lotado no cargo de Diretor Administrativo juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Chavantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos a cargo da CONTRATANTE referente aos serviços prestados, serão realizados em parcelas mensais de R\$ _____ (_____) cada uma, mediante emissão de Nota Fiscal no mês posterior ao do serviço prestado com a comprovação de quitação dos encargos fiscais e trabalhistas.

5.2. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Func. Program	Class. Econom.	Recurso	Discriminação	Saldo
008	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	Tesouro	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	250.615,45

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR DO CONTRATO

7.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de R\$ _____ (_____);

7.2. O valor mensal a ser pago a **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____);

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 12 meses, contados da data da assinatura deste, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses obedecido ao disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base na Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho (SESVES), considerada como data base janeiro do ano seguinte à contratação;

10.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTES** adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 que rege a presente contratação, com as conseqüências contratuais e previstas nesta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade, inexecução ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global previsto na Cláusula 8.1;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Chavantes pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Chavantes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Chavantes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAVANTES, ___ DE _____ DE 2016.

RAFAEL LOPES GARCIA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº ____/2021

OBJETO: 01 posto de serviços de vigilância patrimonial, com 2 colaboradores, na escala 5x2, sem intervalos para refeição (carga horária diária de 10 horas de segunda a sexta-feira) armado e não armado, pelo prazo de 12 meses, de acordo com o Anexo I do presente edital, com os turnos abaixo que poderão ser modificados pela conveniência da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.

- 1º Turno: 13h às 18h, de segunda e das 8h às 13h de terça à sexta-feira;
- 2º Turno: 18h às 23h de segunda e das 13h às 18h de terça a sexta-feira.

CONTRATO Nº: .../2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chavantes/SP

CONTRATADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Chavantes, de de 2021.

CONTRATANTE: RAFAEL LOPES GARCIA
PRESIDENTE

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA:
(Informações do responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo:

Estado civil:

Cargo:

CPF :

RG :

Telefone () _____

E-mail Pessoal:

Endereço:

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

_____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores:

Desejando participar do **CONVITE Nº 01/2021**, apresentamos a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N/CPF	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Qualificação do preposto:	
----------------------------------	--

OBJETO: 01 posto de serviços de vigilância patrimonial, com 2 colaboradores, na escala 5x2, sem intervalos para refeição (carga horária diária de 10 horas de segunda a sexta-feira) armado e não armado, pelo prazo de 12 meses, de acordo com o Anexo I do presente edital, com os turnos abaixo que poderão ser modificados pela conveniência da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.

- 1º Turno: 13h às 18h, de segunda e das 8h às 13h de terça à sexta-feira;
- 2º Turno: 18h às 23h de segunda e das 13h às 18h de terça a sexta-feira.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS <i>Manutenção dos Sistemas/módulos de:</i>	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01 posto de serviço de vigilância patrimonial armado		

- ✓ A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua apresentação.
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.
- ✓ Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive o adicional de periculosidade, em percentual de 30% calculado sobre o salário base da categoria, em atendimento à Lei Federal nº 12.740 de 08/12/2012.

VALOR GLOBAL:	R\$
----------------------	-----------

Assinatura

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Reserva Técnica (folgas/férias/faltas/etc.)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxilio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo anual / 12)	
B	Materiais custo anual / 12	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	FGTS		
D	Seguro acidente do trabalho		
	TOTAL		

Nota (1) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
	Subtotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
	TOTAL	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (B)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
(A)		
I Serviço 1 (indicar)	R\$	R\$

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	